



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



TERMO DE CONTRATO Nº 38/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA HC COMUNICAÇÃO DE
DADOS LTDA.**

PROCESSO Nº: 23111.007208/2025-14

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada por sua Reitora, a **Senhora Professora Doutora NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 05 de Novembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.202.938/0001-08, situada à SHN Quadra 01 Lote A Bloco A, sala 521 – Edifício Le Quartier - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.701-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador o Senhor **FRANCISCO GOMES PEDROSA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.007208/2025-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação do serviço técnicos continuados (CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE WIRELESS, MANUTENÇÃO DE NOBREAKS, AUDIOVISUAL, VIDEOMONITORAMENTO, REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO), nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lançamento com fornecimento de cabo U/UTP CAT.6	Metro	50.000	R\$ 14,96	R\$ 748.000,00
2	Conectorização de cabo U/UTP em tomadas RJ45 fêmea CAT.6 com fornecimento e certificação do ponto U/UTP	Ponto	2000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00

3	Lançamento com fornecimento de cabo F/UTP CAT. 6A Blindado	Metro	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	Conectorização de cabo F/UTP Blindado em tomadas RJ45 fêmea CAT.6A com fornecimento e certificação do ponto F/UTP	Ponto	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
5	Patch Cable CAT.6 1,5M para manobra dentro do rac	Und	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
6	Patch Cable CAT.6 2,5M para manobra na estação de trabalho	Und	1000	R\$ 92,00	R\$ 92.000,00
7	Patch Cable CAT.6A blindado 1,5M para manobra dentro do rack e em equipamentos	Und	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
8	Instalação com fornecimento de patch panel de 24 portas CAT.6/6A	Und	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
9	Instalação com fornecimento de patch panel de 48 portas CAT.6/6A	Und	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
10	Identificação de pontos de rede CAT.6, CAT6A blindado em Patch Panel, Cabo, Espelho de Tomada	Und	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
11	Desmobilização / remoção de estruturas lógicas	Conj.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



12	Manutenção na rede lógica com reorganização de cabeamento e identificação de pontos, patch panel, patch cords e espelhos de tomadas com até 50 pontos CAT.6/6A	Unid	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
13	Manutenção na rede lógica com reorganização de cabeamento e identificação de pontos, patch panel, patch cords e espelhos de tomadas de 51 a 100 pontos CAT.6/6A	Und	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
14	Manutenção na rede lógica com reorganização de cabeamento e identificação de pontos, patch panel, patch cords e espelhos de tomadas de 101 a 150 pontos CAT.6/6A	Und	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

15	Manutenção na rede lógica com reorganização de cabeamento e identificação de pontos, patch panel, patch cords e espelhos de tomadas de 151 a 200 pontos CAT.6/6A	Und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	Instalação com fornecimento de rack em parede de 8U com acessórios	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
17	Instalação com fornecimento de rack em parede de 12U com acessórios	Und	10	R\$ 2.620,00	R\$ 26.200,00
18	Instalação com fornecimento de rack de piso e/ou parede de 24U com acessórios	Und	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
19	Instalação com fornecimento de rack de piso de 40U com acessórios	Und	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
20	Instalação e fornecimento de organizador de cabos horizontal	Und	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



21	Régua de alimentação com 08 tomadas de 10A e disjuntor de proteção para rack padrão 19"	Und	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
22	Instalação com fornecimento de kit de ventilação forçada 19", com 02 ventiladores	Und	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
23	Instalação com fornecimento de eletrocalha 50X50 com acessórios	pç	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
24	Instalação com fornecimento de eletrocalha 100X50 com acessórios	pç	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
25	Instalação com fornecimento de eletrocalha 200X50 com acessórios	Pç	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
26	Instalação com fornecimento de tubo em PVC ¾" com acessórios	Pç	500	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
27	Instalação com fornecimento de tubo em PVC 1" com acessórios	Pç	900	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00
28	Instalação com fornecimento de tubo em PVC 2" com acessórios	Pç	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

29	Instalação com fornecimento de ¾" com tubo com Galvanizado acessórios	Pç	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
30	Instalação com fornecimento de 1" com tubo com Galvanizado acessórios	Pç	100	R\$ 171,75	R\$ 17.175,00
31	Instalação com fornecimento de 2" com tubo com Galvanizado acessórios	Pç	25	R\$ 131,00	R\$ 3.275,00
32	Instalação com fornecimento de caixa condutele 1" com tampa para 2 saídas RJ45 e acessórios	Pç	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



33	Instalação com fornecimento de caixa condutele 3/4" com tampa para tomada elétrica e acessórios	Pç	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
34	Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 10X10	Pç	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
35	Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 20X20	Pç	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
36	Instalação com fornecimento de tubo flexível ¾" corrugado com alma em aço, com acessórios	Metro	500	R\$ 30,01	R\$ 15.005,00
37	Instalação com fornecimento de tubo flexível 1" corrugado com alma em aço, com acessórios	metro	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
38	Instalação com fornecimento de tubo flexível 2" corrugado com alma em aço, com acessórios	metro	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
39	Emenda por fusão em fibra óptica SM com emissão de relatório com OTDR	und	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
40	Instalação com fornecimento de caixa de emendas de FO aérea de 24 fibras	cx	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
41	Instalação com fornecimento de caixa de emendas de FO aérea de 48 fibras	cx	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
42	Instalação com fornecimento de DIO (s/ fusões) de 6 FO com acessórios	Und	15	R\$ 1.214,65	R\$ 18.219,75
43	Instalação com fornecimento de DIO (s/ fusões) de 12 FO com acessórios	und	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



44	Instalação com fornecimento de DIO (s/ fusões) de 24 FO com acessórios	Und	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
45	Instalação com fornecimento de DIO (s/ fusões) de 48 FO com acessórios	und	2	R\$ 3.160,00	R\$ 6.320,00
46	Instalação com fornecimento de ferragem de sustentação ou ancoragem de cordoalha em posteamento existente	Conj.	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
47	Lançamento com fornecimento de cabo com 6 fibras SM CFOA-AS em estrutura aérea	Metro	5000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
48	Lançamento com fornecimento de cabo com 12 fibras SM CFOA-AS em estrutura aérea	Metro	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
49	Lançamento com fornecimento de cabo com 24 fibras SM CFOA-AS em estrutura aérea	Metro	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
50	Lançamento com fornecimento de cabo com 48 fibras SM CFOA-AS em estrutura aérea	metro	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
51	Lançamento com fornecimento de cabo com até 12 fibras sm ddr-s	metro	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
52	Lançamento com fornecimento de cabo com até 24 fibras sm ddr-s	metro	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
53	Instalação com fornecimento de extensão óptica duplex monomodo lc-upc / sc-apc	Und	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
54	Instalação com fornecimento de cordão óptico duplex monomodo lc-upc / lc-upc	und	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
55	Instalação de linha de dutos pead 100mm subterrânea pelo método md com fornecimento de material	Metro	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



56	Instalação de caixa de passagem com tampa de ferro tipo r1	Und	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
57	Limpeza óptica incluindo DIO, GBIC e CORDÕES, utilizando caneta de limpeza	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
58	Instalação de Access Point (indoor / outdoor)	Und	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
59	Remanejamento de Access Point (indoor / outdoor)	Und	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
60	Survey para implantação de equipamentos de Rede sem FIO	und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
61	Elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica cat.6, com levantamento feito in loco	Prancha	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
62	Elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede elétrica estabilizada, com levantamento feito in loco	prancha	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
63	Elaboração de projeto as built das instalações lógicas e/ou elétricas	Ponto	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
64	Instalação com fornecimento de quadro elétrico para até 16 disjuntores monopolar, completo com acessórios	Conj	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
65	Instalação com fornecimento de quadro elétrico para até 28 disjuntores monopolar, completo com acessórios	conj	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
66	Instalação com fornecimento de circuito elétrico alimentador trifásico, 3f+n+t composto por cabos elétricos flexíveis 10mm	metro	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
67	Instalação com fornecimento de circuito elétrico alimentador trifásico, 3f+n+t composto por cabos elétricos flexíveis 16mm	metro	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



68	Instalação com fornecimento de circuito elétrico alimentador monofásico, f+n+t composto por cabos elétricos flexíveis 2,5mm	metro	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
69	Instalação de ponto elétrico com tomada 2p+t 10a	ponto	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00

70	Instalação com fornecimento de disjuntor trifásico tipo din, curva c, 50a	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
71	Instalação com fornecimento de disjuntor trifásico tipo din, curva c, 70a	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
72	Instalação com fornecimento de dps (3f+t)	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
73	Instalação com fornecimento de cordoalha em cobre 16mm para aterramento de infraestrutura em eletrocalhas e outros dispositivos com terminais e acessórios	Metro	1	R\$ 38,58	R\$ 38,58
74	Instalação com fornecimento de sistema de aterramento composto por no mínimo 4 (quatro) hastes em cobre alta camada com 2,40mts e 5/8", 20 metros de cordoalha cobre nú 16mm e 20 metros de cabo elétrico flexível 16mm, não halogenado, antichama	Conj	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
75	Identificação de pontos elétricos com fornecimento de etiqueta	Ponto	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
76	Desmobilização / remoção de estruturas elétricas antigas e/ou existentes	Conj	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
77	Lançamento de cabo HDMI c/ fornecimento de material	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
78	Lançamento de cabo VGA c/ fornecimento de material	Und	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
79	Instalação de Ponto HDMI (FeMêa x Femêa) com espelho e acessórios	Und	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



80	Instalação de Ponto VGA (FeMêa x Femêa) com espelho e acessórios	Und	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
81	Fixação da Suporte Gaiola para o projetor c/ fornecimento de material	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
82	Fixação da Suporte Universal para o projetor c/ fornecimento de material	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
83	Fixação de Caixa de Som c/ suporte e fornecimento de material	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
84	Manutenção de Projetor Multimídia	Und	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
85	Manutenção de Sistema de Som Multimídia	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
86	Instalação de Cabo de Áudio Tipo 1 c/ fornecimento de material	Und	1	R\$ 10,09	R\$ 10,09
87	Instalação de Cabo de Áudio Tipo 2 c/ fornecimento de material	Und	1	R\$ 15,05	R\$ 15,05
88	Remoção de Suporte de Projetor Multimídia, Tela de Projeção e/ou Caixas de Som	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
89	Fixação de Tela de Projeção Retrátil	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
90	Substituição com fornecimento de Bateria	Und	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
91	Instalação de Câmera de Videomonitoramento Outdoor (Poste) com fornecimento de materiais	Und	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
92	Instalação de Câmera de Videomonitoramento Indoor (Bloc Adm) com fornecimento de Materiais	Und	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
93	Serviço de Manutenção Preventiva - Câmera Outdoor	Und	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
94	Serviço de Manutenção Preventiva - Câmera Indoor	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
95	Serviço de Remoção de Câmera de Videomonitoramento	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



96	Remanejamento de Câmera de Videomonitoramento sem fornecimento de material	und	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 2.462.436,47

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 16/06/2025 a 16/06/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 2.462.436,47** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- 8.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta).
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais,
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

- a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Ininga, Teresina - PI, 64049-550.
- b) Campus Amilcar Ferreira Sobral (CAFS): BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605.
- c) Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB): Rua Cícero Duarte, n. 905, Junco, Picos PI, 64607-670.
- d) Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE): BR 135, km 3 - Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, 64900-000

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

9.26..1.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.26.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a .10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 154048
 - II. Fonte de Recursos: 1000
 - III. Programa de Trabalho: 230950
 - IV. Elemento de Despesa: 339040
 - V. Plano Interno: M8282G01CTN
 - VI. Nota de Empenho: 2025NE000504
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleita o foro da Justiça Federal, Seção judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, junho de 2025.

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135
372

Assinado de forma digital
por NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.12 15:50:54
-03'00'

Professora DRª. NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Representante da CONTRATANTE

FRANCISCO GOMES
PEDROSA:83418466
168

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GOMES
PEDROSA:83418466168
Dados: 2025.06.11 11:33:24
-03'00'

FRANCISCO GOMES PEDROSA
Representante da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 13/06/2025 15:29:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 13/06/2025 15:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 67/2024.
Nº Processo: 23104.006624/2024-53.
Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto modificar o plano de trabalho, substituindo o anexo i do 1º termo aditivo pelo anexo i deste apostilamento (documento sei 5585696). Vigência: 12/06/2025 a 15/07/2026. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154359

Número do Contrato: 1/2024.
Nº Processo: 23100.003366/2021-41.
Concorrência. Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 36.419.348/0001-65 - SOLV CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 19/06/2025 a 16/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 576.275,37. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100017002202229. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Restaurante Universitário do Campus Alegrete da UNIPAMPA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-3-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA RIBAS
Coordenadora de Contratos, Licitações e Serviços

(SIASGnet - 13/06/2025) 154359-26266-2025NE800028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento celebrado entre a Universidade Federal do Piauí - UFPI (Brasil) e a Universidade Pedagógica de Maputo (Moçambique). Objetivo: promover a colaboração acadêmica entre as duas universidades, aumentando os vínculos entre os seus diferentes campos acadêmicos, com ênfase especial no ensino, pesquisa e promoção cultural e outras áreas acordadas. Processo UFPI nº 23111.041086/2024-21. Vigência: permanecerá em vigor por cinco (5) anos começando com a sua assinatura. Data da Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Nadir do Nascimento Nogueira, Reitora da UFPI; Jorge Ferrão, Reitor da UP-Maputo.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.007208/2025-14.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 05.202.938/0001-08 - HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICOS CONTINUADOS (CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE WIRELESS, MANUTENÇÃO DE NOBREAKS, AUDIOVISUAL, VIDEOMONITORAMENTO, REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Valor Total: R\$ 2.462.436,47. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 85/2025-SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO,INOVAÇÃO, TURISMO E ECONOMIA DO MAR-PMRG
Nº de Processo: 23116.007852/2025-92. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TURISMO E ECONOMIA DO MAR-PMRG e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FAURG . Objeto:" Portal de oportunidades e desenvolvimento de Rio Grande". Vigência:12 (doze) meses a contar da data da ultima assinatura. Data da assinatura:06/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONVENIO 17/2024
Nº de Processo: 23116.007040/2024-66. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande -FAURG.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência de 03/06/2025 à 28/11/2025.Data da assinatura: 30/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE PARCERIA
Nº de Processo: 23116.016652/2024-40 .Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande- FAURG,Embrapii/FURG e IGAPÓ MEIO AMBIENTE LTDA.Objeto: Prorrogação de Vigência até 14/03/2026 e alteração da cláusula 2.1.Data da assinatura:13/06/2025.

EXTRATO DE AJUSTE DE CONDUTA

Processo: 23116.012208/2024-55 Agente público: FERNANDO AMARAL, matrícula SIAPE 2879788, Professor do Magistério Superior. Descrição dos Fatos: envio de mensagem pelo servidor para grupo de discentes, cujo conteúdo caracterizou falta de urbanidade. Conduta enquadrada no art. 116, Incisos IX e XI da lei 8.112/90.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 1/2024.
Nº Processo: 23112.038211/2023-58.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 11/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 32.496.213/0001-42 - BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 09/07/2025 a 06/12/2025. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 77/2023.
Nº Processo: 23112.042200/2023-72.
Dispensa. Nº 173/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Acréscimo 25% no valor do Contrato; alterar o fluxo financeiro; alterar o cronograma físico-financeiro e adequar o Contrato ao art.19 da Instrução Normativa nº 53 de 08/07/2020. Vigência: 12/06/2025 a 29/07/2026. Valor Total : R\$ 1.485.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 43/2022.
Nº Processo: 23112.036359/2022-77.
Dispensa. Nº 141/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 8 (oito) meses, bem como alteração do cronograma físico-financeiro. Vigência: 15/06/2025 a 15/02/2026. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90019/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23122007805202560. , publicada no D.O.U de 27/05/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços com fornecimento de material para instalação de vidros temperado e comum, para as esquadrias e portas, bem como lousas de vidro e espelhos para os banheiros dos diversos campi da UFSJ. Novo Edital: 16/06/2025 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Praca Frei Orlando N.170 Centro - SAO JOAO DEL REI - MGEntrega das Propostas: a partir de 16/06/2025 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SIDECE - 13/06/2025) 154069-15276-2025NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23113.044039/2024-42; UASG: 154050; Pregão Eletrônico (SRP) nº 90012/2025; Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA ERGONÔMICA). Data da Assinatura da Ata: 13/06/2025; Vigência: 12 (doze) meses a contar do primeiro dia após a assinatura. Empresas e itens adjudicados: BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.229.748/0001-33 (item 01 - Valor Unitário: R\$ 1.082,00/Valor Total: R\$ 11.902,00); CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 09.046.339/0001-01 (item 02 - Valor Unitário: R\$ 927,88/Valor Total: R\$ 31.548,26).

EDITAL Nº 31, DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 002/2025, com extrato publicado no D.O.U. em 03/04/2025, Edital Complementar nº 01 publicado na página do Edital em 28/04/2025, conforme informações que seguem:

Departamento de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho				
Processo	23113.010541/2025-31			
Matérias de Ensino	II, III E IV Ciclos de Terapia Ocupacional: Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional I e II, Práca de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional I e II; Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional I e II; Palestras; Estágios.			
Disciplinas	Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional I.			
Resultado Final				
Categoria	Classificação	Nome	CPF	Nota
Ampla Concorrência	1º LUGAR	DAIANE SANTOS NASCIMENTO	***.101.745-**	42,76
	2º LUGAR	MORGANA SANTIAGO SANTOS REIS	***.380.805-**	42,40
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Nenhum candidato aprovado			
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado			

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Reitor

EDITAL Nº 34, DE 12 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 001/2025, com extrato publicado no D.O.U. em 13/03/2025, Edital de Retificação nº 01 e Edital Complementar nº 01, ambos publicados na página do Edital em 02/04/2025, conforme informações que seguem:

Colégio de Aplicação/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos				
Processo	23113.003183/2025-18			
Matérias de Ensino	Matemática, Desenho Geométrico			
Disciplinas	Matemática, Desenho Geométrico			
Resultado Final				
Categoria	Classificação	Nome	CPF	Nota
Ampla Concorrência	1º LUGAR	RENATO MACHADO SIQUEIRA	***.024.307-**	64,00
	2º LUGAR	MÁRCIO PONCIANO DOS SANTOS	***.133.895-**	63,68
	3º LUGAR	VIRGÍNIA SANTOS DE JESUS	***.299.835-**	55,20
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º LUGAR	MÁRCIO PONCIANO DOS SANTOS	***.133.895-**	63,68
Cotas (Decreto 3.298/1999)	Não houve candidatos aprovados			

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Reitor



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00038/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Unidade executora: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23111.007208/2025-14

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Data de assinatura:** 12/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id contrato PNCP: 06517387000134-2-000123/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [34868257000181-1-000032/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICOS CONTINUADOS (CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE WIRELESS, MANUTENÇÃO DE NOBREAKS, AUDIOVISUAL, VIDEOMONITORAMENTO, REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.462.436,47

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.202.938/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	13/06/2025 - 14:27:20

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.